**DECRETO N°. 126/2021**

**SÚMULA:** Designa servidor para exercício do Poder de Polícia na função de Fiscal de Tributos, na circunscrição do Município de Paranacity.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 2252/2018 que dispõe sobre a descrição do cargo de e atribuições contidas no Decreto n. 164/2011 para o cargo de Fiscal de Tributos;

**CONSIDERANDO** a situação de Pandemia com aumento da curva epidemiológica de contaminação pelo COVID-19 da última semana, conforme demonstrado nos boletins diários;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer o Poder de Polícia Administrativa da Função de Fiscal de Tributos, no âmbito na circunscrição do Município de Paranacity:  
Identificação Funcional Matrícula n° 335  
Nome: Rildo Dias da Silveira  
Cargo: Fiscal de Tributos

**Art. 2º.** O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de Fiscal de Tributos a saber:  
a) desenvolver a Política Tributária do Município nas suas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e rendas; b) administrar o cadastro de contribuintes, mantendo atualizadas as informações; c) promover ações visando a minimização de evasão das receitas do município e outras atividades estabelecidas para esse fim, d) promover a fiscalização e inspeção de estabelecimentos empresariais podendo promover a interdição daqueles que não estiverem funcionando de acordo com as normas tributárias vigentes, em desacordo ou sem o respectivo alvará ou licença sanitária, vistoria do corpo de bombeiros, lotação acima da capacidade; e) apreender produtos à venda em desacordo com a legislação ou que ofereça risco ao consumidor; f) autuar, interditar ou suspender o funcionamento de estabelecimentos empresariais que operem em desacordo com as normas sanitárias ou em desconformidade com a legislação e o regramento sanitário vigente; g) instaurar o processo administrativo respectivo; i) promover o lançamento do tributo e demais ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE


# PARANACITY

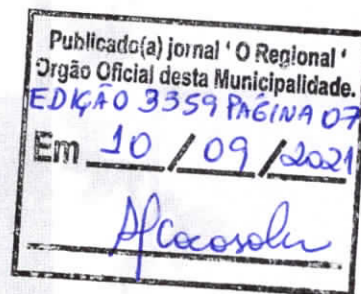
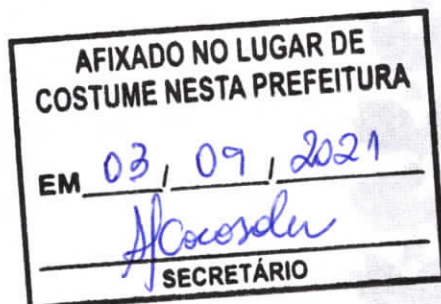
PARANÁ - BRASIL

aos administrados, conforme previsão legal.

**Art. 3º.** As medidas previstas neste Decreto passam a ter vigência a partir de sua publicação, revogando disposições contrárias, sendo afixadas em quadro próprio de editais desta municipalidade, no sitio oficial do Município na internet e encaminhado ao órgão oficial para publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

  
**WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**  
Prefeito Municipal



RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022

87660-000 / PARANACITY-PR

CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100

CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

